LEI Nº 5.226, DE 18 DE AGOSTO DE 2023

Autoriza o Poder Executivo a efetuar abertura de Crédito Adicional Especial – Superávit Financeiro, no orçamento do Município de Arapongas, para o exercício de 2023 e a ajustar as programações estabelecidas no Plano Plurianual 2022 a 2025 da Lei nº. 5.019 de 08/11/2021, 1ª alteração Lei nº 5.146 de 06/12/2022 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2023, Lei 5.090 de 08/06/2022, alterada pela Lei nº 5.147 de 06/12/2022.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A PRESENTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Arapongas, da Lei Municipal nº. 5.138 de 18 de novembro de 2022 para o exercício de 2023, Crédito Adicional Especial – Superávit Financeiro no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais):

11.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, LAZER E EVENTOS – SECLE
11.02 - Fundo Municipal da Cultura - FMC
133920005.2.072/3.4.4.50.42.00 - Auxílios..... R$ 30.000,00
Fonte de recurso 076

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior, serão utilizados como recursos, na forma do disposto no artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº. 4.320/64, o superávit financeiro do exercício de 2022 da fonte de recurso abaixo especificado:

FONTE DE RECURSO	DESCRIÇÃO	VALOR
076	Fundo Municipal da Cultura	30.000,00

Art. 3º - Em decorrência da abertura de Crédito Adicional Especial constante do artigo 1º, com recursos provenientes de superávit financeiro constante do artigo 2º da presente Lei, serão compatibilizadas o montante das despesas e parte das metas físicas programadas para o exercício de 2023 nas ações orçamentárias estabelecidas no Plano Plurianual 2022 a 2025 da Lei nº. 5.019 de 08/11/2021, 1ª alteração Lei nº 5.146 de 06/12/2022, em cumprimento ao disposto no art. 5º da Lei Complementar sob nº 101/00.

ÓRGÃO: 11.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, LAZER E EVENTOS – SECLE
PRINCIPAIS METAS

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	2022	2023	2024	2025
02	**UNIDADE: Fundo Municipal da Cultura - FMC**					
13	**FUNÇÃO: Cultura**					
392	**SUBFUNÇÃO: Difusão Cultural**					
0005	**PROGRAMA: ARAPONGAS CULTURA EM AÇÃO**					
2.072	**Ação: Manutenção do Fundo Municipal de Cultura - FMC**					
	Fonte de recurso 076 – Valor Suplem.					
	3.4.4.50.42.00 – Auxílios	R$ 1,00		30.000	-	-
	Principais serviços e ou produtos					
0003	Subvenção às entidades sem fins lucrativos, reconhecidas como utilidade pública e que promovam ações para a formação do cidadão.	Subvenção Concedida	-	-	-	-
	Houve aumento da meta física					

Art. 4º - Face abertura de Crédito Adicional Especial a que se refere o art. 1º, com recursos provenientes de superávit financeiro constante do artigo 2º e em razão dos ajustes efetuados através do artigo 3º da presente Lei, serão compatibilizadas o montante das despesas e parte das metas físicas programadas para o exercício de 2023 nas atividades orçamentárias estabelecida na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2023, Lei 5.090 de 08/06/2022, alterada pela Lei nº 5.147 de 06/12/2022, em cumprimento ao disposto no art. 5º da Lei Complementar sob nº 101/00.

ÓRGÃO: 11.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, LAZER E EVENTOS – SECLE
PRINCIPAIS METAS

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	2023
02	**UNIDADE: Fundo Municipal da Cultura - FMC**		

13	**FUNÇÃO: Cultura**		
392	**SUBFUNÇÃO: Difusão Cultural**		
0005	**PROGRAMA: ARAPONGAS CULTURA EM AÇÃO**		
2.072	**Ação: Manutenção do Fundo Municipal de Cultura - FMC**		
	Fonte de recurso 076 – Valor Suplem.		
	3.4.4.50.42.00 – Auxílios	R$ 1,00	30.000
	Principais serviços e ou produtos		
0003	Subvenção às entidades sem fins lucrativos, reconhecidas como utilidade pública e que promovam ações para a formação do cidadão.	Subvenção Concedida	-
	Houve aumento da meta física		

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 18 de agosto de 2023.

SÉRGIO ONOFRE DA SILVA
Prefeito

JULIANO RAMPINELLI BERALDI
Secretário Mun. de Planejamento e Orçamento

SECRETARIA EXECUTIVA
Publicação Legal
FOLHA DE LONDRINA e
DIÁRIO DO MUNICÍPIO
Em **22/08/2023**
Katia Nigueloni
Servidora